



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o "**Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores - GAVED**", do Município de Porto Belo e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores - Gaved, com sede no Município de Porto Belo - SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputad

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
Porto Belo

.....
LEIS

.....
Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores - GAVED
.....

(NR)"

Sala das Sessões,
Deputado Emerson Stein

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores - GAVED, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Grupo de Apoio aos Desbravadores - GAVED, tem por finalidade promover a ética, a cidadania, a igualdade entre os sexos, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre crianças e adolescentes dos vários segmentos da sociedade onde estiver inserida e atuante em projetos próprios ou através do apadrinhamento de "Projetos Locais".

Promover o voluntariado e os direitos estabelecidos no ECA - Estatuto da Criança e Adolescente - Lei nº 8.069/1990, visando, através de projetos próprios ou através do apadrinhamento de Projeto Locais, inserir crianças e adolescentes em atividades que lhes permitam o crescimento físico, mental, cultural, espiritual e fortalecimento de vínculos de forma gratuita, incluindo toda a sociedade, porém com foco nos menores oriundos de comunidades e segmento vulneráveis social e economicamente;

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luciano Stein**, em
18/09/2024, às 11:28.
